



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.443 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, com recursos provenientes excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.451.0036.1.154.000	Recape Asfáltico – Conv. União/Município	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF- S/ Folha Pagamento Pessoal Civil – Legislativo (3)	000 5.800,00
1.1.1.2.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos (5)	000 11.500,00
1.3.1.1.01.99.01.00	Aluguel de Outros Imóveis Urbanos (171)	000 8.300,00
1.3.2.5.02.99.01.00	Rec. Rem. Dep. Bancário FPM (46)	000 10.400,00
1.3.2.5.02.99.04.00	Rec. Rem. Dep. Bancário Cta. Movimento-7990-1 (48)	000 4.200,00
1.3.2.5.02.99.08.00	Rec. Rem. Dep. Bancário ICMS-283141-4 (52)	000 26.000,00
1.3.2.5.02.99.17.00	Rec. Rem. Dep. Bancário Simples Nacional (56)	000 2.000,00
1.3.2.5.02.99.22.00	Rec. Rend. C/C 414-5 (209)	000 47.800,00
1.3.2.5.02.99.23.00	Rec. Rend. C.E.F C/C 1-5 (210)	000 13.200,00
1.6.0.0.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos (61)	000 60.600,00
1.6.0.0.45.00.00.00	Serviços de Terras em Propriedades Particulares (63)	000 11.700,00
1.7.2.1.01.04.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- 1% Entregue no Mês de Julho (138)	000 111.800,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural (65)	000	19.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação – FEX (75)	000	35.800,00
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU– Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (84)	000	3.300,00
1.9.1.1.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora ISS– Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (87)	000	2.800,00
1.9.1.3.11.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (98)	000	17.900,00
1.9.1.3.13.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS- Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (100)	000	9.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	Indenizações Danos Causados ao Patrimônio Público (274)	000	10.700,00
1.9.2.2.99.03.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos (114)	000	265.900,00
1.9.2.2.99.99.02.00	Restituição Subvenções Sociais (116)	000	3.500,00
1.9.2.2.99.99.04.00	Receita Restituições Diversas (117)	000	32.600,00
1.9.3.1.13.01.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (122)	000	13.900,00
1.9.9.0.99.99.19.00	Receita Devoluções Diversas (135)	000	72.300,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro